UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

EDITAL Nº 03/2025
EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ALUNO ESPECIAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UFES – 2025/2

RESUMO DO EDITAL

Ano	2025
Semestre	2º
Coordenador do Programa	Julio Cesar Bentivoglio
Data do Edital	9 de junho de 2025

Período de inscrições:	23 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025
Vagas:	30 (trinta) vagas
Período para isenção de taxa de inscrição	23 a 30 de junho de 2025
Divulgação do resultado do pedido de isenção	4 de julho de 2025
Avaliação da Comissão de heteroidentificação	22 de julho de 2025
Divulgação do resultado da seleção	23 de julho de 2025
Recursos ao resultado da homologação	24 e 25 de julho de 2025 (e-mail)
Divulgação do resultado dos recursos	30 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	30 de julho de 2025
Matrícula dos alunos especiais	6 e 7 de agosto de 2025
Início das aulas	11 de agosto de 2025
Dúvidas: ppghis.ufes@hotmail.com Inscrições: alunoespecial.historia.ufes@gmail.com	

Vitória – ES, 9 de junho de 2025.

Prof. Dr. Julio Cesar Bentivoglio
Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas

1. Informações gerais.

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 2025/2 para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para alunos especiais para as disciplinas ofertadas no segundo semestre letivo de 2025, no nível de mestrado e doutorado, em conformidade com as exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 13/2024, do Regimento Específico de 2024 do Programa de Pós-Graduação em História e da Resolução CEPE/UFES nº 52/2023.

1.2. O referido programa, conceito 5 na CAPES, possui uma área de concentração denominada História Social das Relações Políticas e tem por objetivo possibilitar a qualificação de profissionais aptos à pesquisa e ao magistério superior na área de História, mediante a concessão do grau de mestre e de doutor, a fim de que aprofundem seus conhecimentos e desenvolvam habilidades de pesquisa na área de História Social das Relações Políticas. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Estado e políticas públicas, 2) Representações e ideias políticas e 3) Sociedade e movimentos políticos.

1.3. O(A) aluno(a) especial é definido(a) como aquele(a) que, após aprovação em processo seletivo, poderá cursar uma disciplina isolada no PPG, exceto disciplinas obrigatórias; e não possui vínculo acadêmico com qualquer curso de Pós-Graduação da instituição.

1.4. Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação.

2. Do público.

2.1. Poderão participar do processo de seleção de candidatos a Aluno Especial do curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas todos os portadores de diplomas de cursos de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em História ou em áreas afins, como Ciências Sociais, Geografia, Filosofia, Letras, Comunicação Social, Direito, Serviço Social, Economia, Pedagogia, Psicologia, Artes, Arquivologia e Arquitetura; bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação e tenham sido aprovados no processo seletivo. Profissionais portadores de diplomas ou concluintes em outras áreas que não as mencionadas acima ou tecnólogos formados em cursos aprovados

pelo MEC devem, no ato da inscrição, apresentar uma carta endereçada à Banca Examinadora explicando as razões do seu interesse pelas disciplinas ofertadas no curso de Mestrado e Doutorado em História.

3. Das vagas.

3.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas em disciplinas de Mestrado e Doutorado em História Social das Relações Políticas.

3.2. A oferta de vagas é feita por docente/disciplina, de acordo com a disponibilidade e tamanho das turmas, conforme indicado no Anexo I. Os candidatos aprovados, mas desclassificados para a primeira opção de disciplina escolhida concorrerão para a segunda opção, ou terceira subsequentemente.

3.3. O Programa reservará 50% das vagas disponíveis deste edital, 15 (quinze) no total, para políticas afirmativas de acesso à pós-graduação, em conformidade com a Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, ou seja, para candidatos inscritos que sejam pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, travestis, transexuais ou refugiados.

3.4. O preenchimento das vagas, obedecendo a quantidade ofertada estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com o deferimento e classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas de ampla concorrência e para as vagas reservadas para as cotas, considerando que todos concorrem para vagas disponibilizadas pelo docente encarregado da disciplina, indicado previamente.

3.5. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas, e possíveis vagas reservadas para políticas afirmativas remanescentes serão preenchidas por alunos(as) que se candidatarem para ampla concorrência, do mesmo modo que vagas remanescentes de ampla concorrência sobressalentes também poderão ser aprovadas por candidato(as) que se inscreveram em vagas reservadas para políticas afirmativas.

4. Das inscrições.

4.1. Período de inscrições: 23/06/2025 a 11/07/2025.

4.2. As solicitações de inscrição serão realizadas somente via correio eletrônico (e-mail). Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar, mediante e-mail pessoal, mensagem única para o endereço eletrônico alunoespecial.historia.ufes@gmail.com

contendo todos os documentos listados abaixo nesta seção digitalizados em formato PDF.

4.3. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser agrupados em cinco arquivos e nomeados da seguinte maneira:

4.3.1. "Arquivo 1 – Nome completo do(a) candidato(a)". Contendo:

4.3.1.1. Carteira de identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar;
4.3.1.2. CPF (caso não conste na carteira de identidade);
4.3.1.3. Certidão de nascimento ou casamento;
4.3.1.4. Título de eleitor;
4.3.1.5. 01 foto 3x4 recente;
4.3.1.6. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

4.3.2. "Arquivo 2 – Nome completo do(a) candidato(a)". Contendo:

4.3.2.1. Formulário de escolha de disciplinas preenchido e assinado (Anexo I);
4.3.2.2. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
4.3.2.3. Carta endereçada à banca contendo as razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar disciplina no PPGHis/UFES;
4.3.2.4. Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou comprovante de isenção expedido pelo PPGHis.

4.3.2.4.1. O preenchimento da GRU deve ser feito online, por meio da página do Tesouro Nacional (https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru). No preenchimento da GRU, o candidato deverá atentar com cuidado para os códigos descritos abaixo. Em caso de erro no preenchimento, a matrícula como aluno especial não será aceita pelo PPGHis nem o dinheiro poderá ser devolvido.

4.3.2.4.2. Códigos:

Curso de Mestrado:

- ÓRGÃO ARRECADADOR: 26234 - UFES
- UNIDADE GESTORA: 153046
- SERVIÇO: 014315 - MESTRADO EM HISTORIA (A001Q0)
- NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15349900250000038
- COMPETÊNCIA: 07/2025
- VENCIMENTO: 11/07/2025
- CPF DO CANDIDATO: -

- NOME DO CANDIDATO: -
- VALOR PRINCIPAL: R$150,00
- VALOR TOTAL: R$150,00

Curso de Doutorado:

- ÓRGÃO ARRECADADOR: 26234 - UFES
- UNIDADE GESTORA: 153046
- SERVIÇO: 014351 - DOUTORADO HISTÓRIA SOCIAL/REL. POLÍTICAS (A001SV)
- NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15349900250000250
- COMPETÊNCIA: 07/2025
- VENCIMENTO: 11/07/2025
- CPF DO CANDIDATO: -
- NOME DO CANDIDATO: -
- VALOR PRINCIPAL: R$150,00
- VALOR TOTAL: R$150,00

4.3.3. "Arquivo 3 – Nome completo do(a) candidato(a)". Contendo:

4.3.3.1. Currículo *Lattes* atualizado completo. Não anexar comprovantes.

4.3.4. "Arquivo 4 – Nome completo do(a) candidato(a)". Contendo:

4.3.4.1. Diploma de graduação registrado (frente e verso) ou declaração de colação de grau. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deverá ser apresentada a convalidação por IES brasileira reconhecida pelo MEC;

4.3.4.2. Diploma de especialização registrado (frente e verso) (se houver);

4.3.4.3. Diploma de mestrado registrado (frente e verso) ou ata de defesa de mestrado – Somente para candidatos a disciplinas do doutorado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deverá ser apresentada a convalidação por IES brasileira reconhecida pelo MEC;

4.3.4.4. Comprovante de participação em Programa de Iniciação Científica durante o curso de graduação (opcional).

4.3.5. "Arquivo 5 - Nome completo do(a) candidato(a)". Contendo:

4.3.5.1. Formulário de opção de inscrição como cotista preenchido (Anexos IV, V, VI, VII ou VIII), juntamente com a anexação dos respectivos documentos comprobatórios, a saber:

I - Para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as): 1) Anexar 01 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 3x4cm com as seguintes especificações: a) a fotografia deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) a foto deverá proceder com registro de temporalidade de até um ano; c) alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte ou na cor do cabelo, após a captura da foto, implicarão em descarte da foto e solicitação de registro fotográfico atualizado; d) a fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera. O solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer um dos lados; e) óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

II - Para candidatos autodeclarados indígenas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

III - Para candidatos transgênero: apresentar a certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

IV - Para candidatos com deficiência: apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID e que tenha sido emitido em prazo inferior a seis (6) meses. O laudo médico deve conter na descrição clínica: o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo. Além do laudo, apresentar os seguintes exames de acordo com o tipo de deficiência:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou

neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

V - Para pessoas refugiadas políticas: apresentar comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

4.4. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção mediante requerimento assinado e enviado por e-mail para a Secretaria do PPGHis (ppghis.ufes@hotmail.com), de acordo com o Anexo III, conforme calendário fixado neste edital, junto aos documentos listados a seguir, todos em formato PDF:

I - Declaração de imposto de renda do(a) candidato(a) ou responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2024, ou declaração de isenção do Imposto de Renda;

II - Contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do(a) candidato(a), se houver, dos últimos três meses;

III - Comprovação de que concluiu o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral);

IV - Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco);

V - Cópia do RG (frente e verso).

4.4.1. Os (as) candidatos(a) também poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição, via CADÚNICO e deverão: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do **Anexo III.I**. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a). A solicitação de isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deve ser feita através do formulário presente no **Anexo III.I**, que será preenchido, assinado, escaneado e enviado ao e-mail (ppghis.ufes@hotmail.com), impreterivelmente, até o dia 30/06/2025. O resultado da análise da solicitação, pela

Comissão de Seleção, será publicado no site até o dia 04/07/2025 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição caso não seja obtida a isenção.

4.4.2. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá conforme o calendário deste edital, na página eletrônica do Programa. Em caso de deferimento do pedido, o(a) candidato(a) deverá imprimir a página e anexar à solicitação de inscrição, em substituição à GRU.

4.4.3. Somente será concedida isenção total a candidatos(as) cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário-mínimo; e isenção parcial (50% do valor da inscrição) aos (às) candidatos(as) cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários-mínimos.

4.5. Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais devem enviar para o e-mail da Secretaria do PPGHis (ppghis.ufes@hotmail.com), no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das disciplinas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

4.6. Os dados referentes ao Arquivo 5 serão obrigatórios somente para os candidatos que optarem a concorrer à reserva de vagas para alunos pretos, pardos e indígenas (cotas PPI), ou para pessoas transgêneros, deficientes e refugiados políticos.

4.7. Os que se candidatarem à concorrência das cotas e que, porventura, tiverem sua documentação indeferida pela banca ou pela Comissão Verificadora serão automaticamente transferidos para as vagas de ampla concorrência. O resultado desta avaliação será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.8. Os candidatos que tenham ingressado em cursos de graduação desta ou de outras IES (Instituições de Ensino Superior) públicas mediante cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI), bem como para travestis, pessoas transgênero, com deficiência ou refugiados políticos poderão usar declaração ou comprovante daquele ingresso, dispensando assim a entrega dos documentos listados no item 4.3.5.1, evitando-se nova verificação de condição já comprovada por órgão público.

4.9. Serão reservadas 50% das vagas deste processo seletivo para políticas afirmativas, respectivamente: 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas para as pessoas negras (pretas e pardas); 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência – PcD; 3% (três por cento) para indígenas e quilombolas; 2% (dois por

cento) para pessoas travestis e transexuais e 1% (um por cento) das vagas será reservada as pessoas refugiadas. Caso o fator de divisão das vagas resulte em fração, o arredondamento será sempre para cima com a indicação de que os processos seletivos deverão sempre deixar, no mínimo, uma vaga para cada pessoa destes grupos sociais (indígena, PcD, transgênero e refugiado político).

4.10. Os candidatos poderão optar por apenas uma das condições de cotas específicas no ato da inscrição no processo seletivo.

4.11. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração para pleitear as vagas reservadas para cotas, uma vez aprovado, eventualmente, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela UFES. Os(as) candidatos(as) convocados que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

4.12. Aos(às) candidatos(as) que tiverem condições, no semestre 2025/1, de colarem grau, será autorizada a inscrição no processo seletivo para alunos especiais desde que apresentem declaração da instituição na qual realizam o curso superior atestando a sua condição de alunos(as) finalistas ou com condições de colar grau antes da matrícula na disciplina. Esta declaração, digitalizada em formato PDF, deverá ser encaminhada em substituição ao diploma ou à declaração de colação de grau junto aos demais documentos exigidos para inscrição, de acordo com os prazos fixados neste Edital. Caso o(a) candidato(a) obtenha aprovação no certame, o ingresso no curso estará condicionado à apresentação, no ato da matrícula, do diploma ou da declaração de colação de grau. Não satisfeita esta exigência, o(a) candidato(a) terá sua matrícula indeferida.

4.13. A Secretaria do PPGHis enviará aos(às) candidatos(as) mensagem confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. A conferência da documentação encaminhada, no entanto, será feita somente após o encerramento das inscrições. Caso a documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) esteja incompleta e/ou fora das normas exigidas, a inscrição será indeferida. Sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em desacordo com as exigências fixadas neste edital.

4.14. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 23 de julho de 2025, no site do Programa: <www.historia.ufes.br>.

4.15. A interposição de recurso deve ser formalizada (não há modelo) e enviada

para o email do PPGHis (ppghis.ufes@hotmail.com), para que, em seguida, seja encaminhada à Banca de Seleção deste processo seletivo. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça o prazo das 48 horas, contadas a partir de sua divulgação, o novo resultado será divulgado no dia 30 de julho de 2025, no site do Programa: <www.historia.ufes.br>.

4.16. A omissão e/ou falseamento de informações ou documentos obrigatórios pelo(a) candidato(a) resultará no imediato indeferimento de sua inscrição e eventuais ações judiciais cabíveis.

4.17. Não será aceita a inclusão e/ou substituição de documentos após a confirmação da solicitação de inscrição.

4.18. Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo para alunos especiais não devem encaminhar certificados, declarações, comprovantes, cartas de apresentação ou quaisquer outros documentos não listados ou exigidos neste edital e que, portanto, serão desconsiderados.

4.19. No decorrer do processo seletivo, o PPGHis reserva-se o direito de exigir de qualquer candidato(a) a apresentação da respectiva documentação original no todo ou em parte. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o(a) candidato(a) terá sua candidatura invalidada.

4.20. Caso seja aprovado(a), no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação original enviada por ocasião da inscrição eletrônica para verificação.

4.21. Recomendamos que os(as) candidatos(as) realizem o quanto antes suas inscrições, pois o PPGHis não se responsabilizará por qualquer tipo problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

4.22. Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

4.23. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

4.24. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGHIS do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4.25. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Secretaria do PPGHIS, do recebimento da documentação exigida no item 4.3 e do pagamento da GRU em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o 11 de julho de 2025.

4.26. A GRU, com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.26.1. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

5. Do processo seletivo.

5.1. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) a alunos(as) especiais em disciplinas ofertadas no Programa de Pós-graduação em História no primeiro semestre de 2025 será simplificado, contemplando apenas a análise da justificativa apresentada e o Currículo Lattes do(as) inscritos(as), priorizando-se pela ordem:

I - Portadores(as) do título de Mestre em História.
II - Portadores(as) de títulos de Mestre em áreas afins à História.
III - Portadores(as) de cursos de Especialização em História ou áreas afins.
IV - Alunos(as) que tenham realizado Iniciação Científica.
V - Posse do diploma de graduação em História ou áreas afins, ou documento que comprove a conclusão da graduação no primeiro semestre de 2025.

5.2. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade, tendo preferência o(a) candidato(a) com data de nascimento mais anterior.

5.3. A Banca de Seleção para aluno especial será composta por três titulares e um suplente, como se segue:

Prof. Dr. Pedro Ernesto Fagundes (Presidente)
Profª. Drª. Maria Cristina Dadalto (Membro Titular)

Profª. Drª. Almerinda da Silva Lopes (Membro Titular)
Prof. Dr. Belchior Lima Monteiro Neto (Membro Suplente)

6. Do cronograma.

Atividade	Data (Horário e Local quando for o caso)
Publicação do Edital nº 03/2025	09/06/2025
Período de inscrições por e-mail	23/06/2025 a 11/07/2025
Requerimento para isenção da taxa de inscrição	23/06/2025 a 30/06/2025
Resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa	04/07/2025
Divulgação do resultado da seleção	23/07/2025
Recursos ao resultado da homologação	24/07/2025 e 25/07/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	30/07/2025 (publicado no site do PPGHIS)
Matrícula dos alunos especiais	06/08/2025 e 07/08/2025
Início da aulas	11/08/2025
Contatos	Email: ppghis.ufes@hotmail.com

Vitória – ES, 9 de junho de 2025.

Prof. Dr. Julio Cesar Bentivoglio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História
UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

PPGHIS UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO I – ESCOLHA DE DISCIPLINA – ALUNO ESPECIAL
OPÇÃO DE DISCIPLINAS (MARCAR 1, 2 e 3 EM ORDEM DE PREFERÊNCIA):

Nome completo: _____

Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Disciplina	Vagas	Professores	Dia	Horário	Opção
Imigração, história e cultura política	5	Maria Cristina Dadalto e Edmilton da Silva	Quarta-feira	14h às 18h	( )
Tópicos Especiais – Literatura, História, Imprensa: diálogos interdisciplinares	5	Érica Cristhyane Morais da Silva	Quarta-feira	18h às 22h	( )
Gênero, poder e violência	10	Maria Beatriz Nader e João José Barbosa Sana	Quinta-feira	14h às 18h	( )
Estado, Sociedade e Práticas Econômicas	10	Adriana Pereira Campos e João Gualberto Moreira Vasconcellos	Quinta-feira	18h às 22h	( )

Vitória,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Foto

Nome completo:		
CPF:	Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.	
RG:	Órgão Expeditor/UF:	Data de Expedição:
Tipo sanguíneo:	Fator RH:	Estado Civil:
Título Eleitoral:	Telefone celular:	
CadÚnico/NIS (Opcional):		
Email principal:		
Endereço completo:		
Cidade/UF:		
Nascimento (data, cidade, estado):		
Cor: ( ) preto/a ( ) pardo/a ( ) branco/a ( ) amarelo/a ( ) indígena		
Graduação (curso, instituição, ano de titulação):		
Fez iniciação científica na graduação? Em caso positivo, informe o projeto, orientador(a), ano e instituição/departamento:		
Monografia ou TCC (título e orientador/a):		
Especialização (curso, instituição, ano de titulação):		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

Mestrado (curso, instituição, ano de titulação):
Dissertação (título e orientador/a):
É aluno(a) de outro Programa de Pós-Graduação? Em caso positivo, informe qual o Programa, nível (mestrado ou doutorado), instituição, ano de ingresso, título do projeto e orientador(a):
É portador(a) de algum tipo de deficiência? Em caso positivo, especificar:

Vitória,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO III (Opcional) – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Nome do(a) candidato(a): _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Telefone residencial ou profissional: (__) _____
Celular: (__) _____
CPF nº: _____ RG: _____
CadÚnico: _____
E-mail: _____
Justificativa do pedido de isenção:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONTIDAS SÃO VERÍDICAS, SENDO QUE, TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSO ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECEITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA) TRANSCRITO ABAIXO:

ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.

Vitória, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO III.I – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA* – ALUNO ESPECIAL 2025/2
***APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO**

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO (Opcional) nº _____, declaro que minha condição econômica se revela hipossuficiente.

Data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Telefone residencial ou profissional: (__) _____
Celular: (__) _____
E-mail: _____

IMPORTANTE: Anexar a este formulário
1 – Cópia do RG;
2 – Folha de resumo do Cadúnico.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONTIDAS SÃO VERÍDICAS, SENDO QUE, TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSO ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECEITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA) TRANSCRITO ABAIXO:

ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.

Vitória,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a folha resumo do Cadastro Único:

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

1. Aplicativo "Cadastro Único":

Baixe no “Play Store” ou no “Apple Store”de seu celular o aplicativo “Cadastro Único”. Acessando o aplicativo, clique em “Consulta Simples”, preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - “Mais Opções” – “Gerar Comprovante” – “Compartilhar” – salve no local de sua preferência.

2. Web site: https://cadunico.dataprev.gov.br/

Acesse a web site e clique em “Consulta Simples” - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico – “Mais Opções” – “Gerar Comprovante” – “Compartilhar” – Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

ATENÇÃO: Para consultar a Folha Resumo do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

3. Retire pessoalmente:

Comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita. Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite a Folha Resumo do Cadastro Único. Nesse caso, a Folha resumo do CadÚnico precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Eu,_____,
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Eu, _____(nome completo), declaro para o fim específico de concorrência à vaga suplementar, que sou indígena da etnia/povo indígena _____ , da comunidade indígena _____ , localizada no Município de _____, no Estado de _____, e que estadeclaração está conforme o art. 10 RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o candidato indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro Civil com a identificação étnica;
b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS, TRAVESTI, TRANSEXUAL E/OU TRANSGÊNERO – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti ( ), transexual ( ) e/ou transgênero ( ). Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Eu, _____(nome completo), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:
I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
http://www.historia.ufes.br

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA EM CONDIÇÃO DE REFÚGIO POLÍTICO – ALUNO ESPECIAL 2025/2

Eu, _____(nome completo), RG: _____, CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____